



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0262/2002 DE 02 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DAS OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SANEAMENTO PARA PEQUENAS COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul por meio da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento com a interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento visando a Implantação do Programa estadual de Saneamento para pequenas comunidades, nos termos da minuta de convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a participar com uma contrapartida de 20% (vinte por cento) dos valores a serem repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0062.1003. 4.4.90.51.01.00.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 02 de maio de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. da Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.”